

**PARECER DA COMISSÃO DE INFRAESTRUTURA, TURISMO,
DESENVOLVIMENTO E BEM-ESTAR SOCIAL.**

PROJETO DE LEI DE INICIATIVA LEGISLATIVA – PLO 064/2019

De Aatoria do Executivo Municipal

Exmo. Senhor Presidente da Comissão de Infraestrutura, Turismo, Desenvolvimento e Bem-Estar Social.

O Vereador que este subscreve, atendendo a delegação de V. Exa, analisando o Projeto de Lei do Executivo nº064/2019, de autoria do Executivo Municipal, que **“Dispõe sobre concessão de subvenção social à Mitra Diocese de Novo Hamburgo, e dá outras providências”**.

Protocolado em 29/11/2019 e lido na sessão ordinária de 02/12/2019 do corrente ano, foi exarado orientação Jurídica nº102/2019, por parte da Procuradoria Jurídica desta Casa, fazendo diversas considerações pertinentes, opinando ao final pela tramitação do Projeto.

Quanto às competências da Comissão:

O projeto vem a esta Comissão de Mérito para análise, sob os ângulos da Infraestrutura, Desenvolvimento, Bem-Estar Social, Educação e Direitos Humanos, em obediência ao disposto no art. 56 do Regimento Interno.

A justificativa do Projeto de Lei que a proposição trás, ocorre através de recursos do Fundo Municipal da Assistência Social, e pretende auxiliar a Mitra Diocese de Novo Hamburgo – PAMA, em ampliar o atendimento de adolescentes em vulnerabilidade social no turno inverso da escola, através da manutenção do custeio do projeto social, conforme o Plano de trabalho. É decorrente da exigência do art. 26 da lei de responsabilidade Fiscal, e ao disposto no art. 22 da Lei nº 3.674/18, o qual determina a legislação de regência das parcerias entre o setor Público e as entidades não governamentais sem fins lucrativos. Na Pastoral são desenvolvidos diversos projetos, tais como música, artesanato, informática, Língua Inglesa ,Técnico em manutenção de computador, taekowondo, dança, artes, teatro, além de proporcionar alimentação e um ambiente muito agradável no turno inverso ao escolar.

Sendo assim, atendidos os requisitos regimentais, destaca-se a relevância da proposição.

CONCLUSÃO

Em análise dos fundamentos apresentados na Orientação Jurídica nº 102/2019, emitida pela Procuradora Geral da Casa, tenho que a propositura está apta à tramitação, assim opino acompanhando o entendimento da orientação jurídica acima referida, ou seja, pela aptidão da presente propositura dentro do campo de análise da presente Comissão Permanente.

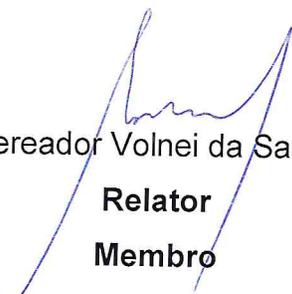
Diante do exposto, considerando os aspectos que cumpre-me examinar neste Parecer Final, não encontro óbices à aprovação do Projeto de Lei nº

064/2019, haja vista que os preceitos constitucionais, legais e regimentais quanto a sua tramitação foram cumpridos. A matéria posta não incluiu audiência pública e não houve apresentação de emenda, sendo que todas as etapas do processo legislativo foram cumpridas.

No mérito, opino pela aprovação do Projeto de Lei Legislativo nº 064/2019, de autoria do Executivo Municipal.

É o que tenho a manifestar.

Sala das Comissões, 05 de Dezembro de 2019.

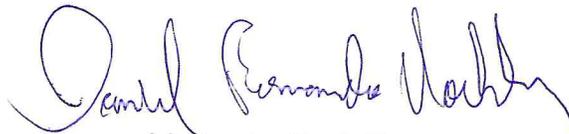


Vereador Volnei da Saúde

Relator

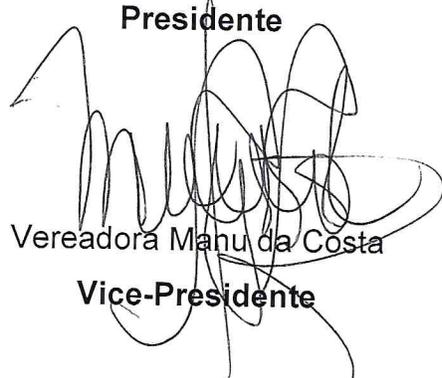
Membro

De acordo:



Vereador Prof. Daniel

Presidente



Vereadora Manu da Costa

Vice-Presidente